



**GOVERNO MUNICIPAL DE MOJU
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ: 05.105.135/0001-35**

CONTRATO N° 20180044, CELEBRADO ENTRE A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MOJU** E A EMPRESA **M M D PINHEIRO NETO COM MOVEIS EIRELI**, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

Pelo presente instrumento, a Secretaria Municipal de Educação de Moju, com sede na Avenida das Palmeiras, CEP: 68.450-000 - Moju - PA, inscrita no CNPJ (MF) sob o n° 28.206.263/0001-70, neste ato, representada por sua Secretaria Municipal, Sra. MARIA LUCIA CRISTO DE SOUZA, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **M M D PINHEIRO NETO COM MOVEIS EIRELI**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n° 16.836.634/0001-19, Localizada na Travessa da Matriz, N° 245, Bairro Comercial, CEP n° 68.445-000, Barcarena - PA, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei n°. 8.666, de 21 de Junho de 1993, têm justo e contratado o seguinte:

O presente contrato decorreu do **CONVITE N° 2018/0020**, regulamentado pela Lei n° 8666 de 21 de junho de 1993, e outras legislações complementares, devidamente homologadas pelo Exmo. Senhora Secretaria Municipal de Educação de Moju, os quais ficam fazendo parte integrante do presente Contrato, para todos os efeitos legais.

I - OBJETO

1 - Contratação de Empresa para Aquisição de Material de Higiene e Limpeza, destinados a atender as demandas Educacionais da Secretaria Municipal de Educação deste Município.

II - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

1 - A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO pagará à **CONTRATADA** pelo serviço, objeto do presente Contrato, o valor de **R\$ 70.000,35 (Setenta Mil Reais e Trinta e Cinco Centavos)**, de conformidade com a proposta e planilha de custo.

2 - Na hipótese de não ser efetuado o pagamento no prazo convencionado, os valores serão acrescidos de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, até a data do efetivo pagamento.

III - PRAZO PARA EXECUÇÃO, PRORROGAÇÃO E PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS.

1 - O prazo de execução dos serviços será **08 (Oito) meses**, contados a partir da data de assinatura do Contrato. Entretanto podendo ser prorrogado por conveniência da



**GOVERNO MUNICIPAL DE MOJU
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ: 05.105.135/0001-35**

Secretaria Municipal de Educação, através de Termo Aditivo até o limite permitido em lei.

2 - O prazo de execução poderá ser prorrogado, desde que ocorram alguns dos motivos previstos no Parágrafo 1º e Incisos do Art. 57 da Lei nº 8666/93.

3 - Poderão os serviços, objeto de o presente contrato ser paralisado a critério da Secretaria, atendendo conveniências administrativas recursos financeiros, caso fortuito ou força maior, hipóteses em que o prazo inicial ficará suspenso a partir da data da expedição da ordem de paralisação dos serviços.

IV - CONTROLE TÉCNICO E FISCALIZAÇÃO

1 - Os serviços objeto do presente contrato ficarão sujeitos a fiscalização da PMM através de fiscal credenciado. A fiscalização será realizada sob exclusivos critérios da PMM.

V - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS

1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária sob o título:

11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0009.2.049 – Parceiros da Educação (FNDE- SEDUC E OUTROS).

33.90.30.00 – Material de Consumo.

11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0009.2.047 – Manutenção da Secretaria de Educação.

33.90.30.00 – Material de Consumo.

Fonte: 010000.

Fonte: 013100.

VI - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

1 - A empresa **CONTRATADA** obrigará-se a desenvolver os serviços sempre em regime de entendimento com a fiscalização, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do contrato.

2 - A empresa **CONTRATADA** obrigará-se a manter no local de realização dos serviços o seu responsável legal, ou fazer-se representar no local por pessoa credenciada a dar execução ao contrato.

Praça Jarbas Passarinho, 100 – CEP: 68.450-000 – Moju – PA
Telefones: (91) 3756-1214



GOVERNO MUNICIPAL DE MOJU
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ: 05.105.135/0001-35

3 - A PMM poderá exigir a substituição de empregados da empresa contratada, no interesse dos serviços.

4 - A empresa **CONTRATADA** obrigará-se ainda:

a) Executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços executados. Tais reparos não serão medidos sempre que os mesmos sejam oriundos de má execução ou vícios da **CONTRATADA**.

b) Permitir e facilitar à fiscalização a inspeção ao local dos serviços, a qualquer dia e hora devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.

c) A pagar os encargos decorrentes da legislação trabalhista, social e previdenciária.

d) A **CONTRATADA** deverá apresentar a relação dos empregados a serem utilizados na execução dos serviços, comunicando a contratante substituição, que ocorrerem no decorrer da vigência do Contrato.

VII - PENALIDADES

1 - No caso da **CONTRATADA** não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, a seguinte penalidade:

a) Por dia em que exceder o prazo de conclusão dos serviços 0,03% (três centésimos por cento) do valor do contrato.

b) Multas variáveis de 0,1% (um décimo por cento) a 1% (um por cento) do valor do contrato, quando:

b.1) Os serviços não tiverem o andamento previsto no cronograma.

b.2) Não executar os serviços exatamente de acordo com as normas, manuais, instruções e especificações da Secretaria.

b.3) Informar inexatamente a PMM, sobre o andamento dos serviços contratados.

b.4) Dificultar os trabalhos de fiscalização dos serviços pela PMM.

VIII - RESCISÃO CONTRATUAL NOS CASOS DE:

1- Aplica-se o dispositivo dos artigos 77, 78, 79, 80 e seus parágrafos /incisos.

IX - FORO

1 - Para solução das questões decorrentes deste contrato elege-se o Foro da Comarca de Moju, Estado do Pará, renunciando desde já a **CONTRATADA**, por si ou seus sucessores, a qualquer outro mais privilegiado que seja.

Praça Jarbas Passarinho, 100 – CEP: 68.450-000 – Moju – PA
Telefones: (91) 3756-1214



**GOVERNO MUNICIPAL DE MOJU
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ: 05.105.135/0001-35**

E, por estarem justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produza seus legais efeitos.

Moju 11 de Maio de 2018.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MARIA LUCIA CRISTO DE SOUZA**

**M M D PINHEIRO NETO COM MOVEIS EIRELI
CNPJ/MF n° 16.836.634/0001-19**

TESTEMUNHAS: 1° _____
CPF: _____

2° _____
CPF: _____